7. Assinam:
LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
ROGÉRIO DUARTE DE CARVALHO
LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS

Protocolo 0012028317

Portaria nº 328 de 18 de junho de 2020

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL , no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 41, inciso I, da Lei Complementar n. 965, de 20 dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238, de 20.12.2017, e Decreto de 1 de Janeiro de 2019, publicado no DOE n. 001, de 3.1.2019;

Considerando o solicitado no Memorando n° 25 (0011765770) e Errata (0011779420) dos autos de 0026.211861/2020-85;

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias, referente ao exercício de **2020**, da servidora **VERONILDA LIMA DE MELO DE ANDRADE**, ASSESSOR VIII, matrícula n. 300095977, lotada na Assessoria de Comunicação, da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, marcado no Sistema de Manutenção de Férias Regulamentares para ser usufruído inicialmente no período **25.6.2020 a 24.7.2020**, no qual fica transferido para ser usufruído da seguinte forma:

Conceder 30 dias 12.11.2020 a 11.12.2020 **FÉRIAS**

Publique-se.

LUANA NUNES DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

Protocolo 0012063046

SEDAM

Portaria nº 160 de 18 de junho de 2020

Suspende, pelo prazo de 30 (trinta) dias a concessão de autorização para uso de fogo controlado em limpeza de áreas e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL** , no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e que lhe confere o Artigo 41, da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 1º de janeiro de 2019, DOE 001 de 03.01.2019, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 38, incisos I a III, da Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012;

CONSIDERANDO o teor da decisão proferida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia nos autos do processo n° 03625/2018, que determinou ao Estado de Rondônia a adoção de providências visando ao combate aos incêndios florestais;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação Conjunta n° 01/2020, oriunda do Ministério Público do Estado de Rondônia e do Ministério Público Federal; e

CONSIDERANDO a necessidade de se evitar a ocorrência de incêndios florestais, em atenção aos princípios da prevenção e da precaução,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica suspensa, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a concessão de autorização para uso de fogo controlado em limpeza de áreas, exceto nas seguintes situações:

I - queima controlada utilizada nos cursos de capacitação promovidos pelas entidades membros do Comitê Interinstitucional de Prevenção e Combate aos Incêndios Florestais em Rondônia; e

II - queima controlada em área não superior a 2 (dois) hectares em pequenas propriedades, visando ao manejo do solo para o desenvolvimento de agricultura de subsistência por agricultores familiares, populações tradicionais, inclusive quilombolas, e povos indígenas.

Art. 2º. Nas hipóteses em que é permitida, a autorização para uso de fogo controlado em limpeza de áreas estará condicionada ao atendimento das seguintes exigências, dentre outras que a SEDAM julgar necessárias:

I - os vizinhos deverão ser avisados com 3 (três) dias úteis de antecedência sobre o local, dia e hora previstos para o início da queima;

II - deverá ser feito um aceiro ao redor da área a ser queimada com largura mínima de 3 (três) metros;

III - deverá ser promovido um enleiramento dos resíduos de vegetação, de forma a limitar a ação do fogo;

IV - deverá ser observado o horário determinado para a queima.

Art. 3º. A SEDAM poderá suspender a autorização para uso de fogo controlado em limpeza de áreas, a qualquer momento, nas seguintes hipóteses:

I - se as condições climáticas e meteorológicas colocarem em risco a segurança de vidas, apresentando-se desfavoráveis para o emprego do fogo;

II - por razões de segurança pública e social;

III - em razão do descumprimento desta Portaria;

IV - em razão do descumprimento da legislação ambiental pertinente;

V - por ilegalidade ou ilegitimidade do ato; e

VI - por determinação judicial.

Art. 4°. Em qualquer hipótese, é proibido o uso de fogo na vegetação:

I - numa faixa de:

a) 15 (quinze) metros de cada lado, na projeção em ângulo reto sobre o solo, do eixo das linhas de transmissão e distribuição de energia elétrica e 15 (quinze) metros das linhas de distribuição;

b) 100 (cem) metros ao redor da área de domínio de subestação de energia elétrica;

c) 25 (vinte e cinco) metros ao redor da área de domínio de estações de telecomunicações;

d) 50 (cinquenta) metros a partir de aceiro, que deve ser preparado, mantido limpo e não cultivado, de 10 (dez) metros de largura ao redor das Unidades de Conservação;

e) 15 (quinze) metros de cada lado de rodovias estaduais e federais e de ferrovias, medidos a partir da faixa de domínio.

II - no limite da linha que simultaneamente corresponda:

a) à área definida pela circunferência de raio igual a 11 (onze) mil metros, tendo como ponto de referência o centro geométrico da pista de pouso e decolagem de aeródromos públicos;

b) à área cuja linha perimetral é definida a partir da linha que delimita a área patrimonial de aeródromo público, dela distanciando no mínimo 2.000 (dois mil) metros, externamente, em qualquer de seus pontos

Art. 5°. Aplicam-se aos infratores desta Portaria as sanções previstas, respectivamente, na Lei n° 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e no Decreto n° 6.514, de 22 de julho de 2008.

Art. 6°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogada, a critério da SEDAM.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL

Protocolo 0012057990

SEDI

HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.159387/2020-85

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 92/2020/SEDI-CI, link 0011697966 no qual foram apontadas ressalvas, as quais foram sanadas conforme Justificativa 0011866722, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Superintendência de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014 e Decreto nº 22.086, de 4 de Julgo de 2019, DOE nº 123 de 04 de Julho de 2017, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Coordenadora Administrativa e Financeira/SEDI

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário (s) **GEOVANI DURANS E JADSON FERNANDES DA SILVA** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Porto Velho, 10de junho de 2020.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Superintendente/SEDI

Protocolo 0011962528

HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0041.165392/2020-27

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela equipe técnica do Controle Interno através do Parecer nº 105/2020/SEDI-CI, link 0011948564, opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias da Superintendência de Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - SEDI.

Diante do exposto a despesa encontra-se de acordo com as normas aplicáveis da Administração Pública conforme DECRETO N. 18.728, DE 27 DE MARÇO DE 2014 e Decreto nº 22.086, de 4 de Julgo de 2019, DOE nº 123 de 04 de Julho de 2017, portanto, APTA para ser homologada nos termos do Artigo 18, encaminho o referido.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Coordenadora Administrativa e Financeira/SEDI

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando ao Núcleo de Diárias e Suprimentos que proceda a baixa da responsabilidade do beneficiário **EDSON ALEF MARTINS BATISTA** no Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios – SIAFEM.

Porto Velho,16 de junho de 2020.

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Superintendente/SEDI

Protocolo 0012020524

Portaria nº 106 de 18 de junho de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 03 de janeiro de 2019, publicado no DOE Nº 002, de 04 de janeiro de 2019, e considerando o Processo SEI Nº 0041.232004/2020-21.

RESOLVE:

I- REMARCAR, por interesse da administração Pública, o gozo de férias do servidor **Fernando Gilberto Werri Filho**, Mat. 300147462, lotado nesta Superintendência, programadas através da Portaria nº 144/2019/SEDI-RH no período de 01.06.2020 a 30.06.2020 exercício 2020, a qual fica transferida para ser usufruída no período de01.11.2020 à 30.11.2020.

II- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Porto Velho (RO), 18 de junho de 2020.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Coordenador Administrativo Financeiro - SEDI
SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA
Superintendente - SEDI

Protocolo 0012057269

Portaria nº 103 de 17 de junho de 2020

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INFRAESTRUTURA - SEDI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicado no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de 03 de janeiro de 2019, publicado no DOE Nº 002, de 04 de janeiro de 2019, e considerando o Processo SEI Nº 0041.231918/2020-74.

RESOLVE: